



Rua Doutor Guilherme Bannitz, 126
Andar 8 – Conj 81 - CV 9330 – CEP: 04.532.060
CNPJ Nº 04.798.395/0001-70

São Paulo, 15 de Março de 2019

A

Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL

Departamento de Compras e Contratações da Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, situada na Rua Tamandaré, nº 434 – Campos Elíseos, Ribeirão Preto
08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Referente: Esclarecimentos - PE 13/2019 - Processo 018/2019

Data de Abertura: 21/03/2019 - 09h30

- 1) Atualmente, este serviço é terceirizado?
- 2) Qual a data de término do contrato atual?
- 3) O Edital menciona:

É obrigatória a permanência de funcionários da empresa contratada durante todo o período de funcionamento das Unidades.	
Unidades de Saúdes	
Horário de funcionamento - 24h	
Local 1	15 funcionários
Local 2	12 funcionários
Local 3	15 funcionários

Questionamos:

- a) A distribuição da escala é por conta da contrata, correto, contando que o local esteja coberto por 24h, independente da quantidade de funcionários por dia no local?
- 4) Ainda, em relação a quantidade de funcionários apresentada em edital, para a isonomia das propostas, quantos devem ser considerados para:
Áreas críticas:
Áreas semicríticas:
Áreas não-críticas:
Tal informação é de suma importância, para o dimensionamento da Insalubridade, tendo em vista que cada área, conforme CLT, possui um percentual diferente.
- 5) Ainda, quanto a insalubridade, da quantidade de funcionários de cada local, quantos serão Agentes de Higienização, função esta de limpeza de sanitários, o que exige também o pagamento de Insalubridade de percentual específica?
- 6) Independente das áreas, todos os funcionários devem receber insalubridade?
- 7) Para o valor estimado constante em edital, qual sindicato foi utilizado?
- 8) Conforme edital, esta quantidade de funcionários é a MÍNIMA, empresas que apresentarem quantidade inferior, serão desclassificadas, correto?



Rua Doutor Guilherme Bannitz, 126
Andar 8 – Conj 81 - CV 9330 – CEP: 04.532.060
CNPJ N° 04.798.395/0001-70

9) O Edital, menciona:

6.5.2 Declaração da Licitante que manterá na execução do objeto do presente edital profissional de Enfermagem de nível superior (devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem), para execução de serviços de característica semelhante ao objeto desta licitação.

6.5.3. A comprovação de que alude o subitem 6.5.2., far-se-á pela empresa contratada através de: Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia do REGISTRO DA CTPS, FICHA DE EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO, SENDO POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE PREENCHA OS REQUISITOS E SE RESPONSABILIZE TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Súmula 25 – TCE / SP).

Questionamos: A exigência acima, item 6.5.3 já deverá contemplar o envelope de habilitação de todas as licitantes, ou, este documento apenas deverá ser entregue na assinatura do contrato, pela empresa vencedora, devendo contemplar neste momento da licitação, no envelope apenas a Declaração - Item 6.5.2?

10) No edital, consta:

K) Realizar a limpeza das áreas externas das Unidades, compreendendo podas das vegetações e galhos, limpeza de ervas daninhas, poda e roçada de vegetação rasteira, remoção de galhos, folhagens, vegetação e todo o lixo orgânico proveniente da limpeza da área. Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a manutenção dos jardins, tais como venenos para o controle de pragas, e pulverização.

Questionamos: Da quantidade de funcionários mencionados em edital, sendo:

Local 1	15 funcionários
Local 2	12 funcionários
Local 3	15 funcionários

Em cada local, devemos considerar 01 jardineiro, dentro desta quantidade mínima?

11) O edital, menciona:

10.1.7 Manter um profissional de Enfermagem de nível superior (devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem) como supervisor, que deverá realizar fiscalização periódica, no mínimo semanal, o qual deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, responsabilizar pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, tendo a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes. Deverá ainda, manter a capacitação de todos os funcionários, com treinamentos de periodicidade mínima mensal;

O profissional acima, esta dentro desta quantidade exigida em edital?

Local 1	15 funcionários
Local 2	12 funcionários
Local 3	15 funcionários

12) O profissional de Enfermagem, o mesmo deverá cumprir carga horária diária no contrato, ou seja, posto fixo, ou o mesmo poderá fazer visitas periódicas, não sendo assim um funcionário fixo, e não estando assim dentro da quantidade mínima de funcionários?



13) Para o valor estimado (sendo este base principal, onde propostas iniciais acima deste serão desclassificadas), foi considerado:

- Enfermeiro fixo - carga horária mensal?
- Insalubridade para todos os profissionais de limpeza?
- Quais os percentuais de Insalubridade?
- Foi considerado Jardineiro ou Auxiliar de Jardinagem?
- Foi considerado Limpador de Vidros com Periculosidade?

14) O edital, menciona:

10.1.17 Manter um funcionário como líder de equipe ou encarregado, responsável pela monitorização do trabalho adequado e reposição de faltas, em todos os períodos de trabalho;

Questionamos:

- A) Este funcionário Líder, esta dentro do quantitativo mínimo exigido em edital?
- B) Deverá ser considerado 01 Líder para cada Local/Unidade?

15) O edital menciona:

10.1.16 Manter funcionários para a execução do objeto em todos os períodos em todos os períodos especificados, na proporção necessária para o desempenho dos serviços, a critério da Contratada, mantendo, no mínimo, o contingente estimado.

Questionamos: Da forma mencionada, a quantidade por escala fica a critério da contratada, contando que a quantidade total alocada ao contrato seja o respeitado em edital:

Local 1	15 funcionários
Local 2	12 funcionários
Local 3	15 funcionários

Esta correto nosso entendimento?

16) O fornecimento de material de higiene, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha interfolhada, será por conta da contratada, mas o edital não menciona a quantidade por tipo e por unidade. Para isonomia das propostas, qual quantidade de cada tipo e local devemos considerar? Existe um histórico atual para baseamento?

17) O edital, menciona:

6.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Questionamos: Será aceito apenas Atestado de Limpeza em unidades de Saúde - Hospitalar, ou Atestados de Limpeza no geral, serão válidos, tendo em vista a natureza do objeto final ser Limpeza?

18) Apenas a Licitante arrematante na fase de lances, deverá protocolar Planilha de Custo aberta, as participantes da Licitação devem apresentar no Envelope Proposta?

19) No edital, consta:

9.2 Descrição dos Componentes do Carro Funcional de Limpeza: 01 unidade (quantidade mínima para cada profissional de cada Unidade de Saúde) e 02 unidades para a Seção de Transportes (quantidade mínima).



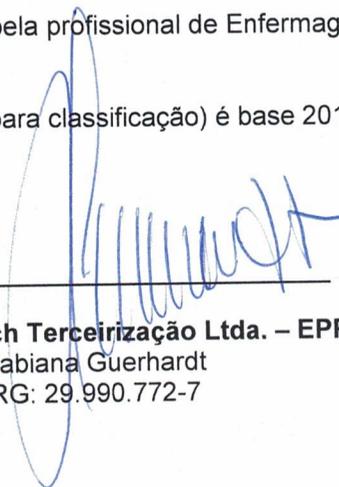
Rua Doutor Guilherme Bannitz, 126
Andar 8 – Conj 81 - CV 9330 – CEP: 04.532.060
CNPJ Nº 04.798.395/0001-70

20) O edital, menciona:

10.2.1 Manter representante para supervisão permanente dos serviços, de maneira que a operacionalização dos serviços não interfira na ordem dos locais atendidos;

Questionamos: Esta Supervisão será executada pela profissional de Enfermagem de nível superior exigido no item 10.1.7?

21) O valor estimado (tendo como base Maximo para classificação) é base 2018 ou 2019?


QualiTech Terceirização Ltda. – EPP
Fabiana Guerhardt
RG: 29.990.772-7

Fabiana Guerhardt
Coórd. de Licitações
RG: 29.990.772 - 7

04.798.395/0001-70

QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

Rua: Doutor Guilherme Bannitz, 126
Andar 8. Conj.81, CV 9330 - CEP: 04.532-060

ITAIM BIBI - SP